

DELIBERAÇÃO CBH-TB 002 / 2003, de 09/12/2003 publicada no DOE em 19/12/2003.

**Dispõe sobre a fixação de prazos para a apresentação de solicitações ao Comitê visando à distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes o ano 2.003 e saldo existente.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha – CBH-TB, no uso de suas atribuições legais e

*Considerando a Deliberação CBH-TB 01/2003 que dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos ao FEHIDRO no ano de 2.003 e*

*Considerando a necessidade de fixar prazos para a apresentação das solicitações ao Comitê visando à utilização dos recursos do FEHIDRO referentes o ano 2.003 e saldo existente,*

DELIBERA

#### **ARTIGO 1º**

Fixa fixada a data máxima de 31 de março de 2.003, segunda feira às 17:00 horas, para a apresentação de solicitações ao Comitê do Tietê Batalha visando a utilização à fundo perdido dos recursos do FEHIDRO referentes o ano 2.003 e saldo existente.

#### **ARTIGO 2º**

As solicitações deverão ser protocoladas em duas vias exatamente iguais junto à Secretaria Executiva do Comitê, situada na sede do DAEE de Novo Horizonte-SP, à Avenida Guido Della Togn, número 620, e deverão cumprir o estabelecido na Deliberação CBH-TB 01/2003.

Parágrafo único

Serão aceitas as solicitações enviadas via correio, devendo a data e hora de postagem estar de acordo com o Artigo 1º.

#### **ARTIGO 3º**

Quando a solicitação ao Comitê partir de tomador caracterizado por Entidade Civil, a mesma deverá se fazer também acompanhar dos Estatutos e da Ata de eleição da última diretoria da entidade.

#### **ARTIGO 4º**

A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação que se comporá no dia da Eleição da nova Diretoria para o biênio 2003/2004, terá prazo até o dia 22 de abril de 2.003 para apresentar Parecer sobre as solicitações protocoladas.

#### **ARTIGO 5º**

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.